



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.682, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação original da Lei Municipal nº 1.764, de 22 de maio de 1998 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo único constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.764, de 22 de maio de 1998, passará a ser o § 1º, vigorando com sua redação original, ficando ainda acrescido ao referido artigo o § 2º, com a seguinte redação:

“ Lei nº 1.764, de 22 de maio de 1998

Art. 1º

§ 1º -

§ 2º - O Contrato de Dação em Pagamento poderá ser realizado de forma individual, para cada unidade constante do Anexo I, integrante da Lei nº 1.764, de 22 de maio de 1998”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma do art.107 da Lei Orgânica deste Município, sem prejuízo da publicação pelo Diário Oficial Eletrônico, devendo o Poder Executivo promover a republicação da Lei Municipal nº 1.764, de 22 de maio de 1998 com a indexação das alterações promovidas por este diploma jurídico.

Art. 3º. Revogam-se as disposições porventura contrárias a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.07.15 16:56:45
-03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

